

# DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇATUBA**

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022 Ano III | Edição 452



**Com a escola fechada, a merenda  
vai ser na sua casa.**

[aracatuba.sp.gov.br/merendadolar](http://aracatuba.sp.gov.br/merendadolar)



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE  
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

**0800 770 5816**



# SUMÁRIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022 Ano III | Edição 452

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>3</b>
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	4
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>5</b>
Atos Oficiais	5
Decretos	5
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>10</b>
Atos Legislativos	10
Decreto Legislativo	10
Atos	10
Resoluções	12

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

**DECRETO N.º 22.115 - DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022**

*“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 28 de fevereiro e 1.º de março de 2022 (Carnaval)”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

Com o fundamento no art. 312 da Lei Municipal n.º 3.774/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araçatuba),

**D E C R E T A :**

Art. 1.º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais de Araçatuba nos dias 28 de fevereiro e 1.º de março de 2022, segunda e terça-feira de Carnaval.

Art. 2.º A medida atinge todos os órgãos da administração municipal centralizados e autárquicos, exceto aqueles que pela sua natureza não podem sofrer interrupção.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 8 de fevereiro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do

Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**DECRETO N.º 22.116 - DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022**

*“Estabelece novos valores às tarifas unitárias dos serviços de transporte coletivo em Araçatuba, executados pela empresa TUA - Transportes Urbanos Araçatuba Ltda.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA ,

No uso de suas atribuições legais e considerando o resultado dos estudos realizados pela Comissão Municipal de Tarifas dos Serviços de Transporte Coletivo e Táxis acolhido

pelo Conselho Municipal de Usuários de Transportes de Passageiros do Município de Araçatuba, conforme consta do Processo n.º 1.235/2022,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º Os valores das tarifas praticados pela empresa TUA - Transportes Urbanos Araçatuba Ltda., referentes aos serviços de transporte coletivo urbano no Município de Araçatuba, ficam reajustados de acordo com os incisos seguintes:

I – tarifa básica (passageiro comum): R\$ 5,00 (cinco reais);

II – vale transporte: R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos);

III – passe para empregados domésticos: R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos);

IV – passe escolar: R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2.º A concessionária deverá dar ampla divulgação aos usuários quanto aos valores das tarifas reajustadas mediante publicação em jornal de circulação no Município.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos após 30 (trinta) dias de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 9 de fevereiro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

MURILO DA SILVA BELTRÃO

Assessor Executivo da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

**DECRETO N.º 22.117 - DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022**

*“Altera dispositivos do Decreto n.º 21.283, de 20 de março de 2020”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º Os artigos 3.º-F e 3.º-G do Decreto n.º 21.283, de 20 de março de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º-F. As cerimônias de despedida e funerais nos Cemitérios e Capela Funerária Municipais, bem como nos cemitérios e velórios particulares, deverão ser realizadas com estrita observância das medidas sanitárias de contenção da pandemia de Coronavírus.

Art. 3.º-G. Na realização da cerimônia, deverão ser seguidos, dentre outros, os seguintes protocolos sanitários:

I – manter o uso obrigatório de máscara de proteção facial durante toda a cerimônia;

II - disponibilizar a urna em local aberto ou ventilado;

III - realizar o velório em ambientes amplos e com estrutura capaz de atender às medidas sanitárias, evitando a realização em ambiente domiciliar;

IV - disponibilizar água, sabonete líquido, papel-toalha, lenços de papel e álcool 70% para higienização das mãos durante todo o velório;

V - manter lixeiras para dispensação de papel e lenços de papel;

VI - manter o uso obrigatório das máscaras de proteção facial;

VII - evitar, especialmente, a presença de pessoas que pertencem ao grupo de risco para agravamento da Covid-19: idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;

VIII - evitar a presença de pessoas com sintomas respiratórios, tais como: tosse, espirro, coriza;

IX - proibir o consumo de alimentos e o compartilhamento de copos no local.”

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 9 de fevereiro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

*comissões constituídas pelas Portarias G.P. n.ºs 2 e 7/22”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício – ADM n.º 051/2022 (protocolo n.º 11.727/2022), da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E :**

I – Excluir os servidores ERIVALDO VIEIRA DA COSTA, LUIS EDUARDO GABAS NEGRÃO, RAFAELA RIBEIRO DA SILVA E VITOR MATHEUS COELHO das comissões constituídas pelas seguintes Portarias:

a) Portaria G.P. n.º 2, de 6 de janeiro de 2022, que “Designa os pregoeiros encarregados da condução das sessões públicas dos pregões promovidos pela Administração Municipal e constitui a equipe de apoio correspondente – exercício de 2022;

b) Portaria G.P. n.º 7, de 6 de janeiro de 2022, que “Constitui Comissão Permanente de Licitação encarregada da abertura, análise e julgamento dos processos licitatórios na modalidade Concorrência Pública e Tomada de Preços para o exercício de 2022.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 9 de fevereiro de 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

## Portarias

### PORTARIA G.P. N.º 37 – DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022

*“Exclui servidores que especifica das*

## Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de Araçatuba*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**DECRETO Nº 22.108 – DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

"Torna sem efeito e nomeia candidatos para cargos de provimento efetivo e dá outras providências, conforme especifica"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;**

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento nos artigos 19, Inciso II, artigo 20, parágrafo único e artigo 84§3º, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992; considerando os termos do Edital de Classificação do Concurso Público nºs **001/2018**, publicado em 04/04/2019; Edital n. **003/2018**, publicado em 05/02/2019 e 04/04/2019 e Edital n. **001/2019**, publicado em 19/11/2019 e, tendo em vista o apurado nos processos sob protocolo nºs. 11.732 e 11.744/2022, de 07/02/2022, 12.397, 12.403 e 12.408/2022, de 08/02/2022, expedido pelo Serviço de Cadastro de Pessoal e ofício n. 60/2022 – acrmI – SMSEG/DAAF, de 01/02/2022 – Protocolo n. 9249/2022, expedido pela Secretaria Municipal de Segurança Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º – Tornar sem efeito, na forma do artigo 20§único, da Lei 3774/92, as nomeações de candidatos abaixo relacionados, em virtude de **haverem desistido expressamente** do ingresso no serviço público, conforme segue:

**A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****“PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – PEB-I”**

	<b>NOME</b>	<b>RG. Nº</b>	<b>CLASSIF.</b>	<b>DECRETO</b>
01	DOUGLAS BARBOSA DOS SANTOS	16.575.478	148º	22.083/22

**“AGENTE ESCOLAR (PD)”**

	<b>NOME</b>	<b>RG. Nº</b>	<b>CLASSIF.</b>	<b>DECRETO</b>
01	LÓIDE ROSA LULHO	48.405.793-5	10º	22.055/2022

**B) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****“AUXILIAR DE CPD”**

	<b>NOME</b>	<b>RG. Nº</b>	<b>CLASSIF.</b>	<b>DECRETO</b>
01	ADRIANO JORGE SOARES ARRIGO	41.985.657-2	10º	22.053/22

**C) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO****“FISCAL DE OBRAS PARTICULARES”**

	<b>NOME</b>	<b>RG. Nº</b>	<b>CLASSIF.</b>	<b>DECRETO</b>
01	DIOGO KAORU ITO	28.826.553-1	6º	22.073/22
02	DENISE LUÍSA CHOTOLLI	48.836.401-2	7º	22.073/22



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 2º – Tornar sem efeito, na forma do artigo 20§único, da Lei 3774/92, as nomeações de candidatos abaixo relacionados, em virtude de não haverem tomado posse dentro do prazo estabelecido em lei, conforme segue:

## A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### “AGENTE ESCOLAR”

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO
01	LUIZ CLAUDIO SANTOS	47.654.200-5	218º	22.026/21
02	GABRIELA PATRICIA BARBOSA DA SILVA TORRES	41.668.598-5	219º	22.055/22
03	SÁVIO EDUARDO MENDONÇA DO NASCIMENTO	40.342.869-5	220º	22.055/22
04	LUCAS MIRANDA ORIBEL	41.586.987-0	221º	22.055/22
05	MARIANA DE OLIVEIRA KASAYA	39.842.759-8	225º	22.055/22
06	JONATAS CLAUDINO MARTINS	58.400.201-4	226º	22.055/22
07	JULIANA CRISTINA RODRIGUES	45.924.690-2	227º	22.055/22

### “AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 1”

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO
01	MARCOS DOS SANTOS SILVA	41.270.953-3	140º	22.055/22
02	GABRIEL ROBERTO HERNANDES MOREIRA	49.803.896-8	141º	22.055/22

### “PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I - PEBI”

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO
01	MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA	40.645.218-0	115º	22.055/22
02	KATHARINA MELQUIADES DE BARROS GATTIS	29.817.356-6	117º	22.055/22
03	DEBORA DIAS DOS SANTOS DA SILVA	63.161.907-0	133º	22.055/22
04	ELISABETE GIRALDI	28.337.434-2	137º	22.055/22
05	CRISTIANO DA SILVA SANTOS	29.493.196-X	138º	22.055/22
06	ROSIANE ALINE GONÇALVES AFFONSO	42.409.341-8	142º	22.055/22

### “PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO II – PEBII ARTES”

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO
01	JOÃO CARLOS RODRIGUES	45.428.709-4	3º	22.055/22

### “PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO II – PEBII EDUCAÇÃO FÍSICA”

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO
01	NATÁLIA FERNANDES FRANCO BAPTISTA	43.460.977	3º	22.055/22
02	LUCAS VINICIUS ZANERATTI ALEXANDRE	47.437.944-9	4º	22.055/22

### “SECRETÁRIO DE ESCOLA”

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO
01	NATHALIA FRATELLI PICOLIN	35.165.692-3	2º	22.055/22



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## “OFICIAL ADMINISTRATIVO ESCOLAR”

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO
01	FERNANDO HENRIQUE TAMASHIRO MARCOS	39.804.155	8º	22.055/22

## B) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### “AUXILIAR DE CPD”

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO
01	CARLOS RODRIGUES	19.567.554	9º	22.028/21

## C) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### “AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 1”

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO
01	FLÁVIO LUIZ FERNANDES DOS ANJOS	33.990.520-7	135º	22.053/22

### “MOTORISTA”

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO
01	ANDRÉA LÚCIA SALOMÃO	43.166.164-9	30º	22.053/22
02	CRISTIANE DE OLIVEIRA PINTO	32.988.712-9	33º	22.053/22

## D) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

### “OPERADOR DE COMPUTAÇÃO”

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO
01	LUIZ FELIPE BARBOSA GONÇALVES	40.890.237-1	2º	22.053/22

## E) SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

### “AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 1”

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO
01	VINICIUS VARGAS DA SILVA COFFERS	48.769.489	139º	22.053/22

Art. 3º - Ficam os candidatos abaixo relacionados nomeados, para provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.424, de 10 de dezembro de 2021, conforme segue:

### A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### “PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – PEB-I (PD) – PADRÃO “74-1” - JORNADA 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS”

	NOME	RG.Nº	CLASSIF.
01	ROSANA FRANCO	13.028.224-8	4º

#### “PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO I – PEB-I – PADRÃO “74-1” - JORNADA 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS”

	NOME	RG.Nº	CLASSIF.
01	LAURA FERNANDA DO NASCIMENTO	41.240.309-2	150º



# Prefeitura Municipal de Araçatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

02	LORRAINE CRISTINA FERNANDES MARQUES	44.470.767-0	151º
03	DAIANE SANTOS SILVA	40.955.792-4	152º
04	LORENA MARIA DE CAMPOS MIELI	45.726.045-2	153º
05	AMANDA DELLA TORRE DA SILVA	52.846.039-0	154º
06	AMANDA CECILIA PIRES	55.249.516-5	155º

**“PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO II – PEB-II (ARTES)” - PADRÃO “98-A” - JORNADA 30(TRINTA) HORAS**

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	ADRIANA CRISTINA ADÃO	41.528.292-5	4º

**“PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO II – PEB-II (EDUCAÇÃO FÍSICA)” - PADRÃO “98-A” - JORNADA 30(TRINTA) HORAS**

	NOME	RG	CLASSIF.
01	MARCELA PRICILA SIMÕES BALDAM	41.986.377-1	5º
02	PEDRO LUIZ BARROSO GOMES	46.500468-4	6º

**“OFICIAL ADMINISTRATIVO ESCOLAR” - PADRÃO “266-A” - JORNADA 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS”**

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	FRANCI HELEN GONÇALVES BARBOSA	46.199.748-4	12º

**“AGENTE ESCOLAR” (PD) – PADRÃO “362-1” – JORNADA 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS”**

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	GEOVANA THAIS DA SILVA BACELAR	46.602.512-9/SP	11º

**“AGENTE ESCOLAR” – PADRÃO “362-1” – JORNADA 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS”**

	NOME	RG.Nº	CLASSIF.
01	JOÃO PEDRO TEODORO DOS REIS	39.275.944-5	230ª
02	GABRIELA BILELA GARCIA	50.478.459-6	231º
03	LUANA PACCHIONI MARQUES DA COSTA	50.471.470-3	232º
04	JULIO MATHEUS PADELA GARCIA	53.953.499-7	233º
05	MATHEUS VINICIUS SILVA DOS SANTOS	39.275.721-7	234º
06	EDUARDO PONTES ESTEVES DA SILVA	54.283.529-0	235º
07	TATIANNE BATISTA DOS SANTOS	40.311.558-9	236º

**“AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 1” - PADRÃO “4” – JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

	NOME	DOCUMENTO Nº	CLASSIF.
01	GILBERTO ALVES PINHO	17362074-0	156º
02	LOURIVAL APARECIDO POLETTI	177771268-5	157º

**B) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**“AUXILIAR DE CPD” - PADRÃO “10” – JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

	NOME	DOCUMENTO Nº	CLASSIF.
01	FABIO HENRIQUE SPIRONELLI	27.742.977/8	15º

**C) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**

**“GUARDA MUNICIPAL” (MASCULINO) - PADRÃO “8” – JORNADA DE 44(QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS**

	NOME	DOCUMENTO Nº	CLASSIF.
01	WILLIAM MATHEUS CUERO	52.983.168-5	117º





# Prefeitura Municipal de Araçatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**“GUARDA MUNICIPAL” (FEMININO) - PADRÃO “8” – JORNADA DE 44(QUARENTA E QUATRO) HORAS**

**SEMANAIS**

	NOME	DOCUMENTO Nº	CLASSIF.
01	BRUNA LEAL DO NASCIMENTO	48.324.393-0	20º

**D) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**“AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 1” - PADRÃO “4” – JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

	NOME	DOCUMENTO Nº	CLASSIF.
01	ELAINE APARECIDA TEIXEIRA LIMA	14.114.791-X	154º

**“AUXILIAR DE CPD” – PADRÃO “10” - JORNADA - 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

	NOME	DOCUMENTO Nº	CLASSIF.
01	LUAN SOARES CINZAS	47.195.116-X	16º

**E) SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**

**“AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 1” - PADRÃO “4” – JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

	NOME	DOCUMENTO Nº	CLASSIF.
01	HÉLIO BUSO	13.906.252-X	155º

**F) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**“OPERADOR DE COMPUTAÇÃO” - PADRÃO “13” – JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

	NOME	DOCUMENTO Nº	CLASSIF.
01	RODRIGO ALLAN KISHIMOTO	47.785.883-1	6º

**G) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**“FISCAL DE OBRAS PARTICULARES” - PADRÃO “13” - JORNADA 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS”**

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	ASSIRIO LAURINDO DE ANDRADE	49.700.509-8	9º
02	THIAGO MANTOVANI PEDRO	47.922.187-X	10º

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 07 DE FEVEREIRO DE 2022, 113 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO  
Prefeito Municipal

MAURICEIA MUTO  
Secretária Municipal de Administração  
Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA  
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**PODER LEGISLATIVO****Atos Legislativos****Decreto Legislativo****DECRETO LEGISLATIVO N.º 1, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022**

*“Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao Sistema Araçá de Comunicação LTDA – SBT Interior, em comemoração aos seus 30 anos e pelos relevantes serviços prestados ao Município”*

(Projeto de Decreto Legislativo n.º 14/2021, da Vereadora Cristina Munhoz – PSL)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Sistema Araçá de Comunicação LTDA – SBT Interior, em comemoração aos seus 30 anos e pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2.º A honraria a que se refere o artigo anterior será entregue em Sessão Solene, especialmente convocada após entendimento entre o homenageado e a Mesa Diretora.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Alceu Batista de Almeida Júnior

Presidente

Antônio Lourenço Leal

Secretário-Diretor Geral

**Atos****ATO N.º 2, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022 (Da Mesa)**

Considerando que o Estado de São Paulo permanece na fase de transição do plano São Paulo, o que permite o retorno gradual e seguro das atividades durante a quarentena, desde que adotadas medidas de restrição.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz baixar o seguinte ATO:

Art. 1.º O art. 9.º do Ato da Mesa n.º 12, de 29 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9.º Fica autorizado o uso do Plenário ou outra dependência interna desta Casa de Leis, para a realização

de reuniões, palestras e eventos de interesse público ou relacionados à atividade parlamentar, nos termos do Ato da Mesa n.º 03, de 2010, limitando-se a quantidade de participantes às determinações ou recomendações adotadas pelo Estado ou pelo Município.

Parágrafo Único. Os pedidos de agendamento poderão ser feitos por e-mail no endereço eletrônico administrativo@camaraaracatuba.com.br ou por ofício endereçado ao Presidente da Câmara, especificando data, horário e a finalidade.”

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, AOS 9 DE FEVEREIRO DE 2022

ALCEU BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR

Presidente

MANUEL ALVES GUIMARÃES

1.º Secretário

NELSON MARQUES FILHO

2.º Secretário

ANTÔNIO LOURENÇO LEAL

Secretário-Diretor Geral

**ATO N.º 3, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022 (Da Mesa)**

“Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o § 4.º do art. 207 da Lei Complementar n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, criado pelo art. 3.º da Lei Complementar n.º 283, de 15 de dezembro de 2021”

Considerando que o art. 3.º da Lei Complementar n.º 283, de 15 de dezembro de 2021, criou o § 4.º no art. 207 da Lei n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, abrindo a perspectiva de novas políticas de trabalho, visando a expandir a participação ativa dos servidores nos processos de planejamento e gestão estratégica, por meio da apresentação de novos projetos ou ideias e da participação em comissões e grupos de trabalho, dentre outros;

considerando que o Poder Executivo Municipal regulamentou o referido § 4.º do art. 207 da Lei Complementar n.º 3.774, de 1992, por meio do Decreto n.º 22.111, de 07 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nesta data;

considerando que cumpre à Mesa Diretora da Câmara, sem prejuízo do constante no Decreto acima mencionado, regulamentar e adequar a aplicação das novas normas no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz baixar o seguinte ATO:

Art. 1.º A organização e o funcionamento das comissões, comitês, grupos de trabalho, núcleos de apoio e outras

designações de trabalho em grupo ou individual no âmbito da Câmara Municipal de Araçatuba, observarão o disposto neste Ato e nos instrumentos que os instituírem.

§ 1.º Para fins deste Ato, consideram-se:

I – Comissões: aquelas definidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como aquelas instituídas, em caráter permanente ou temporário, para atender às leis e normas vigentes ou para a execução de atividades específicas definidas em sua constituição.

II – Comitês: poderão ser constituídos de forma permanente ou temporária e terão a finalidade de elaborar estudos, promover discussões e articulações, apresentar propostas e projetos e realizar monitoramentos de determinados temas, aferir e fiscalizar projetos, programas ou quaisquer outras ações relacionadas à organização e ao funcionamento do Poder Legislativo.

III – Grupos de Trabalho: terão caráter permanente ou temporário e serão constituídos para a finalidade de elaborar estudos sobre temas específicos, propostas e projetos de interesse público relevante, constituindo um conjunto de agentes públicos que possuam determinadas competências e habilidades distintas.

§ 2.º As comissões, comitês, grupos de trabalho núcleos de apoio e outras designações de trabalho em grupo serão constituídos por Ato da Presidência, que deverá conter expressamente, no mínimo: finalidade, competência, plano de trabalho ou indicação das atividades a serem realizadas, duração prevista, cronograma e a quantidade de membros necessários à sua composição, que serão designados por Portaria.

§ 3.º Os relatórios das atividades e dos resultados obtidos deverão ser encaminhados ao Presidente da Câmara na conclusão dos trabalhos, quando as unidades forem temporárias, e de forma quadrimestral, quando permanentes.

§ 4.º A participação nas unidades de trabalho de que trata este artigo dos servidores lotados nos gabinetes parlamentares fica condicionada à indicação do vereador assistido.

Art. 2.º O acompanhamento periódico e a supervisão do andamento dos trabalhos de comissões, comitês, grupos de trabalho, núcleos de apoio e outras designações de trabalho em grupo ou individual, serão realizados pelo responsável pelo departamento ou pela área para a qual foi constituída.

§ 1.º O responsável a que se refere o caput deste artigo, poderá requerer, quando necessário:

I – a edição ou alteração dos atos normativos que os disciplinem;

II – a extinção ou modificação das comissões, comitês, grupos de trabalho, núcleos de apoio e outras designações de trabalho em grupo ou individual;

III – a substituição de integrantes ou a inclusão de outros.

Art. 3.º Os membros designados para as unidades de trabalho de que trata este Ato deverão participar das

reuniões designadas de forma ativa e diligente, preparando-se previamente com o exame dos documentos postos à sua disposição e atuar com a máxima independência e objetividade para que possam atingir a finalidade proposta.

Parágrafo único. Aos membros, via de regra, compete:

I – Ao presidente:

- a) convocar e presidir as reuniões;
- b) designar os secretários das reuniões;
- c) representar a unidade;
- d) dar execução às decisões;
- e) autorizar a presença nas reuniões de trabalho de pessoas que, por si ou por órgãos/entidades que representem, possam contribuir na condução dos trabalhos;
- f) orientar e supervisionar os trabalhos;
- g) decidir os casos de urgência, ad referendum da respectiva comissão, comitê, junta, grupo de trabalho, conselho fiscal, núcleo de apoio e outras designações em grupo;

II – Aos demais membros:

- a) examinar as matérias que lhe forem submetidas, emitindo parecer conclusivo e fundamentado;
- b) solicitar informações a respeito de matérias sob exame, de forma simplificada, quando estritamente necessário para a sua convicção.
- c) representar a unidade, por delegação de seu presidente.

Art. 4.º As reuniões das comissões, comitês, juntas, grupos de trabalho, conselhos fiscais, núcleos de apoio e outras designações de trabalho em grupo ocorrerão, sempre que necessário, por iniciativa de qualquer de seus membros, ou por determinação do órgão a que estejam vinculadas.

Art. 5.º A pauta das reuniões será composta a partir de sugestões de qualquer de seus membros ou do órgão a que estejam vinculadas as comissões, comitês, grupos de trabalho, conselhos fiscais, núcleos e outras designações em grupo, admitindo-se, no início de cada sessão, a inclusão de novos assuntos.

Art. 6.º As reuniões deverão ser transcritas em atas de forma sucinta e com clareza, e deverão constar, além dos pontos mais relevantes das discussões, a relação dos membros e eventuais convidados presentes.

§ 1.º As atas das reuniões deverão ser lidas, aprovadas e assinadas ao final da própria reunião ou durante o início da reunião subsequente, sendo uma cópia arquivada no expediente do órgão a servir de comprovação para efeito de qualquer benefício funcional a ser concedido aos membros participantes.

§ 2.º Eventuais dissidências e respectivos fundamentos deverão constar dos relatórios para as providências cabíveis.

Art. 7.º O aperfeiçoamento funcional dos cargos de comando da Câmara Municipal de Araçatuba a que se refere a alínea “c” do inciso I, do § 4.º do art. 207 da Lei Municipal n.º 3.774, de 28

de setembro de 1992, introduzido pela Lei Complementar n.º 283, de 15 de dezembro de 2021, abrange programas dirigidos ao aprendizado de conhecimentos, técnicas e procedimentos com aplicações imediatas em situações concretas das atribuições funcionais. Abrange, também, programas de atualização, reciclagem e aprofundamento de conhecimentos teóricos e práticos, necessários à melhoria do desempenho funcional, cujos critérios e a forma de participação serão definidos pela Secretaria-Diretoria Geral em conjunto com os demais órgãos do Poder Legislativo.

Art. 8.º Para o cumprimento do que dispõe a alínea “a” do inciso I, do § 4.º do art. 207 da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, introduzido pela Lei Complementar n.º 283, de 15 de dezembro de 2021, o Vereador assistido ou o responsável pelo departamento ou área ao qual esteja lotado o servidor, deverão solicitar ao Presidente da Câmara, informando de forma clara, objetiva e devidamente justificada, quais atividades não previstas na respectiva atribuição serão desenvolvidas.

Art. 9.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, AOS 9 DE FEVEREIRO DE 2022

ALCEU BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR

Presidente

MANUEL ALVES GUIMARÃES

1.º Secretário

NELSON MARQUES FILHO

2.º Secretário

ANTÔNIO LOURENÇO LEAL

Secretário-Diretor Geral

#### **ATO N.º 2, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022 ( Da Presidência )**

ALCEU BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 1.632, de 10 de dezembro de 2007 (Regimento Interno), art. 29, II, “a”, 3, e com fulcro no art. 312 da Lei Municipal n.º 3.774/1992, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araçatuba, faz baixar o seguinte ATO:

Art. 1.º Fica declarado facultativo o ponto na Câmara Municipal de Araçatuba nos dias 28 de fevereiro de 2022 e 1.º de março de 2022, segunda e terça-feira de carnaval.

Parágrafo único. No dia 2 de março de 2022, “Quarta-Feira de Cinzas”, o expediente terá início às 8 horas.

Art. 2.º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 9 DE FEVEREIRO DE 2022

Alceu Batista de Almeida Júnior

Presidente

Antônio Lourenço Leal

Secretário-Diretor Geral

## **Resoluções**

### **RESOLUÇÃO N.º 2.041, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022**

*“Institui o Projeto ‘Visite a Câmara’”*

**(Projeto de Resolução n.º 30/2021, do Vereador Wesley da Dialogue - Podemos)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituído o Projeto “Visite a Câmara”, que ficará sob a responsabilidade da Escola do Legislativo Dra. Zezé Bedran, criada pela Resolução n.º 2.006, de 2019, ou pela Comissão Técnica Permanente da Juventude.

Art. 2.º O Projeto “Visite a Câmara” tem por finalidade apresentar as dependências do Poder Legislativo, rememorando toda a trajetória legislativa da Câmara Municipal de Araçatuba, com o intuito de incentivar a maior participação de jovens e demais cidadãos ao exercício da cidadania e conscientizar sobre a importância da participação popular.

Parágrafo único. O projeto consiste ainda na organização e realização de visitas periódicas à Câmara Municipal de Araçatuba por cidadãos, instituições ou segmentos sociais e alunos de escolas públicas e particulares interessados em conhecer o funcionamento e a história do Parlamento Municipal.

Art. 3.º Durante as visitas os participantes serão guiados por monitores aos departamentos do Poder Legislativo, com objetivo de entender a rotina da Câmara, assim como a história do Parlamento por meio de fotografias e totens, desenvolvidos para resgatar a memória da instituição e também assistirão à exibição de vídeos acerca do Poder Legislativo.

Art. 4.º As visitas deverão ser agendadas previamente pelos interessados no e-mail [visiteacamara@camaraaracatuba.com.br](mailto:visiteacamara@camaraaracatuba.com.br) ou através de ofício entregue ao setor de protocolo.

Art. 5.º As visitas serão registradas pela equipe de comunicação da Câmara Municipal e as imagens disponibilizadas no site oficial do Poder Legislativo de Araçatuba.

Art. 6.º Fica a Mesa Diretora autorizada a fornecer lanches ou outros alimentos aos participantes por meio de recursos próprios do orçamento vigente ou por parceria com a iniciativa privada.

Art. 7.º Normas complementares poderão ser editadas através de Ato da Mesa Diretora.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Alceu Batista de Almeida Júnior

Presidente

Antônio Lourenço Leal

Secretário-Diretor Geral